



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

339ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

1 Ao primeiro dia de abril de dois mil e dezenove, às nove horas e cinco minutos, na Sala de
2 Reuniões do Gabinete, localizada no 11º andar do Centro Cívico Cultural e Educacional
3 “Florivaldo Coelho Prates”, sito na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2.233 – Centro,
4 presenciaram a 339ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de
5 Piracicaba, os Senhores Conselheiros: **ARNALDO SORRENTINO, GUILHERME GORGA**
6 **MELLO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MÁRCIO ANTONIO**
7 **BARBON, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA, RENATO RONSINI, ROSANA**
8 **APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA**
9 **NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO,**
10 **HERMENEGILDO VENDEMIATTI, REGINALDO ANTONIO CIRELLI, RICARDO**
11 **MAGANHATO, VICENTE SACHS MILANO (suplentes). I - VERIFICAÇÃO DO**
12 **QUÓRUM:** Quórum necessário para o início da Sessão. **II – ATA DA SESSÃO**
13 **ANTERIOR:** Aprovada a ata da sessão anterior com as modificações sugeridas. **III –**
14 **LEITURA DE EXPEDIENTE:** O presidente, em cumprimento ao decreto nº 17.803, de 15 de
15 março de 2019, confirma com os Conselheiros a data da posse oficial para o dia 15 próximo, às
16 10:00 h, na sala de reuniões do Prefeito Barjas Negri, com a presença dos presidentes das
17 entidades, assim como Secretários e demais autoridades convidadas. O Conselheiro Coral
18 divulga que hoje acontecerá o **I Simpósio Abril pela Segurança do Paciente**. Em sua primeira
19 edição, o evento reunirá de forma inédita na região, profissionais, acadêmicos, estudantes e
20 especialistas interessados no tema **"Segurança do Paciente: Realidade de Todos"**. O
21 simpósio tem por objetivo disseminar o conhecimento e provocar discussões com a troca de
22 experiências acerca da Segurança do Paciente entre os profissionais das diversas disciplinas da
23 área da saúde. - **IV - JULGAMENTO DOS PROCESSOS: SUSTENTAÇÃO ORAL – Da**
24 **Conselheira relatora ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES – 45.595/2015 – VWS**
25 **Empreendimentos Urbanísticos Ltda – Pedido de Revisão.** Conforme o parágrafo 3º do
26 artigo 46 do Decreto nº 14.147, de 27 de junho de 2011 – *Regimento Interno*, o não
27 comparecimento do interessado ou de seus representantes legais no dia e hora designados importará em
28 desistência de defesa oral. **Do Conselheiro relator ARNALDO SORRENTINO – Processo Nº**
29 **27.739/1997 – Maria Edite Alves – Recurso Ordinário.** Aos 15 de janeiro de 2018 a
30 contribuinte postula pelo deferimento de seu benefício de remissão, ressaltando sua
31 impossibilidade de pagamento, em face de seu estado de saúde ter-se agravado, juntando
32 documentos para comprovação. O problema enfocado se trata sobre pedido de isenção de taxa
33 do exercício de 1998, que entende ter atendido todos os requisitos necessários. Vota o relator
34 pela possibilidade jurídica do pedido em favor do requerido. **Da Conselheira de vista**
35 **TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI –** Após análise dos autos, voto pela
36 intempestividade do pedido, haja vista que seu recebimento de decisão de primeira instância se
37 verificou em 06/10/2017. Votaram com a Conselheira de vista, os Conselheiros Guilherme,
38 Helena, Ivanjo, Márcio, Marcos, Reginaldo, Rosana e Sidnei. Votou com o Conselheiro relator,
39 o Conselheiro Renato. Negado provimento por maioria. **Do Conselheiro relator ARNALDO**
40 **SORRENTINO – Processo Nº 14.184/1999 – Rita de Cássia Duarte Canton – Recurso**
41 **Ordinário.** Tendo em vista que a contribuinte foi notificada e não juntou os pagamentos, vota o
42 relator pelo indeferimento do pedido. Negado provimento por unanimidade. **Do Conselheiro**
43 **relator REGINALDO CIRELLI – Processo Nº 8.571/2000 – Ramos & Cassiere S/C Ltda**
44 **Me – Recurso Ordinário.** Concedido vista ao Conselheiro Ivanjo. **Do Conselheiro relator**
45 **SIDNEI ALVES – Processo Nº 157.191/2016 – Premix Empreendimentos e Participações**
46 **Ltda - Recurso Ordinário.** A empresa recorre a este conselho da decisão que indeferiu suas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

339ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

47 pretensões com relação ao lançamento de ISS efetuado em decorrência do Visto de Conclusão
48 objeto do presente processo, que tem sua origem na construção do imóvel que abriga o
49 Supermercado Pague Menos, localizada na Av. Dona Francisca nº 333. As notas fiscais foram
50 apresentadas, quando temos a primeira apuração da diferença de recolhimento de ISS exigida
51 pela fiscalização. Solicita a interessada revisão de valores juntando outras tantas Notas Fiscais a
52 serem inseridas no cômputo geral. A fiscalização acata o pedido da interessada, havendo a
53 necessidade do cancelamento do *Documento de Arrecadação Municipal* - DAM anterior, visto
54 que os valores apurados eram diferentes. Insurge-se contra a cobrança de multas e juros
55 relativos ao período posterior ao vencimento do tributo. Não assiste razão à interessada quanto
56 aos cálculos dos documentos apresentados referentes ao período de janeiro a julho de 2017,
57 pois, conforme cálculos efetuados e demonstração anexa, todos os valores recolhidos de ISS
58 constante das notas Fiscais exibidas foram considerados, e esse montante foi abatido do valor a
59 ser pago. Vota o relator pelo acolhimento parcial da pretensão da Empresa interessada, para
60 indeferir o pedido de revisão dos valores ora cobrados como diferença do ISS incidente na
61 expedição do Visto de Conclusão do imóvel objeto deste processo, e deferir o prazo de 30 dias,
62 a partir da ciência da interessada da presente decisão, para que a mesma recolha o tributo
63 exigido acrescido somente da correção monetária, excluídos os valores relativos à multa e juros
64 incidentes no período. Todos os Conselheiros acompanham o relator, à exceção do Conselheiro
65 Márcio, que abstém-se de votar. Dado provimento parcial por maioria. **Do Conselheiro relator**
66 **SIDNEI ALVES – Processo Nº 38.654/2018 – Sítio Santo Antonio** - Recurso de Ofício.
67 Trata-se o presente processo de recurso de ofício nos termos da Lei Complementar 224/08 –
68 Artigo 455, onde a Divisão de Tributos Imobiliários recorre da decisão que acolheu pedido de
69 cancelamento do IPTU/2018 ref. ao CPD imobiliário nº 1568045. A SEMA atendendo ao que
70 determina o Decreto nº 17.049/17, emitiu o Laudo Técnico o qual preenche os requisitos do
71 Art. 4º e incisos do diploma legal, indicando a existência da cultura de cana-de-açúcar em toda
72 área aproveitável do imóvel, e que verificada as Notas Fiscais juntada aos autos, a produção foi
73 de 537,8 toneladas, que corresponde a 97,3% da capacidade produtiva estimada de acordo com
74 a média produtiva para a região que é de 552,55 toneladas, atestando assim que o imóvel é
75 efetivamente produtivo e apresenta destinação econômica. O relator nega provimento para
76 manter a decisão de 1ª instância Administrativa quanto ao deferimento da isenção do
77 IPTU/2018. Negado provimento por unanimidade. **Do Conselheiro relator JOSÉ CORAL –**
78 **Processo Nº 19.117/1997 – Ronaldo Gerdes** – Recurso de Ofício. O processo em epígrafe
79 iniciou-se de um parcelamento de débitos de IPTU sobre o imóvel inscrito no CPD nº.
80 87.578.8, solicitado por Ronaldo Gerdes. A partir do exercício de 1998, atendendo a
81 recomendação do Sr. Secretário Municipal de Planejamento (processo 5254/98, fls 03), tendo
82 em vista a inexistência de Matrícula vinculada ao imóvel, e não sendo possível saber quem era
83 o real proprietário que responderia pela dívida, sua titularidade passou a ser atribuída a
84 “*proprietário ignorado*”. Havia uma ação de usucapião em nome de Ronaldo Gerdes, de nº.
85 1487/94, e decidiu-se aguardar os trâmites desta. Tal ação fora julgada improcedente, e devido
86 a impossibilidade de delimitação adequada da área, não foi possível até então vinculá-la a uma
87 matrícula. Após a vistoria e laudo da Divisão de Cadastro Técnico da Prefeitura, concluiu-se
88 que a propriedade pertence à Fazenda do Estado de São Paulo. Vota o relator pelo
89 improvimento, tendo em vista a conclusão de que o imóvel em discussão é pertencente à
90 Fazenda do Estado de São Paulo, conforme artigo 36, I, da Lei Complementar 224/2008 do
91 Município de Piracicaba, esta faz jus à imunidade no pagamento do referido imposto. Negado
92 provimento por unanimidade. **V - PALAVRA DOS CONSELHEIROS:** O Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

339ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

93 agradece a presença de todos, e deu-se por encerrada a reunião às dez horas e vinte minutos, e
94 eu, Tatiana Grassi, Secretária do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, lavro
95 a presente ata que, lida e achada conforme, assinam os demais presentes. *.*.*.*

96

97

98

99

100

101

RENATO RONSINI

102

Presidente

103

104

105

106

ARNALDO SORRENTINO

107

Membro Conselheiro – Titular

108

109

110

111

112

IVANJO CRISTIANO SPADOTE

113

Membro Conselheiro – Titular

114

115

116

117

118

MÁRCIO ANTONIO BARBON

119

Membro Conselheiro – Titular

120

121

122

123

124

ROSANA AP. GERALDO PIRES

125

Membro Conselheiro – Titular

126

127

128

129

130

TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI

131

Membro Conselheiro – Titular

132

133

134

135

136

137

138

GUILHERME GORGA MELLO

Membro Conselheiro – Titular

JOSÉ CORAL

Membro Conselheiro – Titular

MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA

Membro Conselheiro – Titular

SIDNEI ALVES

Membro Conselheiro – Titular

HELENA MARIA GAMA DE AQUINO

Membro Conselheiro – Suplente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

339ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

139

140

141

HERMENEGILDO VENDEMIATTI

142 Membro Conselheiro – Suplente

143

144

145

146

147

RICARDO MAGANHATO

148 Membro Conselheiro – Suplente

149

150

151

152

153

154

155

TATIANA GRASSI

Secretária

REGINALDO ANTONIO CIRELLI

Membro Conselheiro – Suplente